



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020-I

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021-I

No dia de 22 de janeiro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, registram-se o(s) preço(s) da empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**, com sede na Rua Correia Vasques nº250 - Cidade Nova - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada por seus representantes, Sra. Rosseline Gomes Vicente, portadora do documento de identidade nº 10818873-1, órgão expedidor IFP / RJ, CPF nº 082.156.887-64, em conjunto com o Sr. Henrique Alves Amorim, portador do documento de identidade nº 368256029, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 361.712.868-85, para aquisição de **Arla e Combustível (Gasolina comum e óleo diesel B S10)**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital, pelo menor preço POR ITEM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2020-I para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo 14335/2020 e seu Anexo I - Termo de Referência, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo Diesel B S10	L	565.000	Petrobrás	R\$ 3,5990	R\$ 2.033.435,00
2	Gasolina Comum	L	246.000	Petrobrás	R\$ 4,8300	R\$ 1.188.180,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 3.221.615,00	(Três milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)		

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - A execução do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458



3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.2.2 - por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

3.2.2.1 - quando o licitante registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações de corretas da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

3.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

3.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

3.4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.5 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a

3.6 02 (dois) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

Nome do requisitante: Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Endereço: POSTO INTERNO DE COMBUSTÍVEIS DA PMNF

Endereço: Rua Pacheco do Almo, S/N - Prado - Nova Friburgo - RJ.

Horário de entrega: Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 07:00 horas às 12:00 horas.

- Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Danny Dias Pinto
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MATR. 199.345

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458

Página 2 de 8

Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matrícula 62.109

al



3.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1 Elemento de Despesa:	33.90.30-22 - Despesas com combustíveis e Lubrificantes
----------------------------	---

00- Ordinário Não Vinculado

17 - Royalties Federais

5.1.2 Fonte de Recurso:	20 - Royalties Estaduais
-------------------------	--------------------------

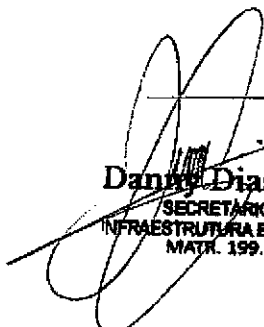
01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

03 -Salário Educação

5.1.2 Programas de Trabalho:	08.001.04.122.0001 2.155 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Leves.
------------------------------	---

08.001.04.122.0066 2.364 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Pesados e Máquinas.

10.001.15.451.0008 2. 252 Pavimentação Asfáltica Quente


Danny Dias Pinto
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MATR. 199.345

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458


Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matrícula 2.019





45.004.123650066.2.336- Manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Educação

45.003.123650066.2.336- Manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Educação

45.002.123610066.2.336- Manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Educação

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 225 - CENTRO

NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28613-001

5 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

5.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

5.2.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Danny Das Pinto
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MATR. 399.345

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458



5.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1-A empresa deverá realizar a instalação de: 2 (dois) tanques aéreos de 15.000 (quinze mil) litros, 2 (duas) bombas digitais ou 1(uma) dupla (com bombas reservas), 1 (um) filtro de linha, 1 (um) programa de gerenciamento de abastecimento da frota, com sistema de transmissão de dados online, para 2 (dois) bicos e disponível 380 (trezentos e oitenta) equipamentos eletrônicos para instalação em veículos, 1 (um) filtro de Diesel e medidores de recebimento de combustível para ambos os tanques. Estes equipamentos serão disponibilizados em REGIME DE COMODATO. Deverão também ser instaladas bombas reservas do mesmo tipo/modelo.

7.2- A empresa deverá realizar a manutenção dos equipamentos supracitados, além de disponibilizar acesso ao site para cadastro e acompanhamento dos pedidos requisitados por este Município, oferecendo visualização em tempo real da localização do transporte do material, no caso dos combustíveis.

7.3-A empresa deverá fornecer equipamentos tecnológicos para controle inteligente de abastecimento, que registre, sem a interferência humana, a quilometragem do veículo, a quantidade e o valor do combustível abastecido, eliminando desvios de rotas e extravios de combustíveis, possibilitando também alterações de cotas via online e abastecimento somente através do equipamento autorizado implantado no veículo e na bomba de combustível e controle via máster.

7.3.1-Instalação de equipamento individual em todos os veículos da Frota da Prefeitura Municipal De Nova Friburgo para o controle supracitado.

7.3.2-Todos os veículos deverão ser equipados com um dispositivo (UVE - unidade de veículo) interligado do hodômetro ao bocal do tanque. Os postos, por sua vez, deverão ter unidades controladoras interligadas aos bicos das bombas onde são instaladas antenas e um sistema de envio de dados. Quando um veículo credenciado se posicionar para o abastecimento, sua UVE deverá automaticamente se identificar com a antena do bico da bomba. No momento do abastecimento, a antena deverá registrar na unidade controladora


Danny Dias Pinto
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MATR. 199.345

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458

Página 5 de 8


Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matrícula 192.009





do posto todas as informações sobre o abastecimento (veículo, quilometragem, combustível, litragem e valor).

7.4-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.5-O objeto deve estar acompanhado do boletim de inspeção de cada combustível, emitida pela fabricante.

7.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4(quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

7.11-Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.12-Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

7.13- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

7.14-Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material à ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

7.15-Fornecer acesso à sistema de controle de consumo e cotas de combustíveis que permita que a Administração Municipal tenha controle do abastecimento dos veículos

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto

Danny Dias Pinto
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MATR. 199.345

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458

Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matr. 52.405

al



8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

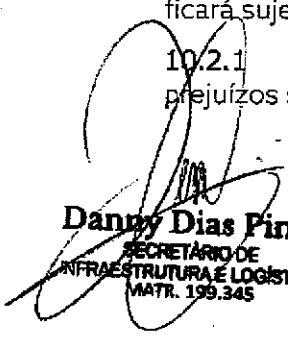
10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.

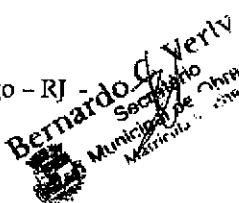
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;


Danny Dias Pinto
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MATR. 199.345

Avenida Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458


Bernardo Vertiv
Secretário
Municipal de Infra-
estrutura e Logística



10.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.2.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

10.3.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.1.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.1.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ROSSELINE
GOMES VICENTE

Assinado de forma digital por
ROSSELINE GOMES VICENTE
Dados: 2021.01.27 18:47:27
-03'00'

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-22
Rosseline Gomes Vicente
C.I. 10818873-1 - IFP/RJ - CPF 082.156.887-64

HENRIQUE ALVES
AMORIM:361712868
85

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES
AMORIM:36171286885
Dados: 2021.01.27 17:57:59 -04'00'

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-22
Henrique Alves Amorim
C.I. 368256029-SSP/SP CPF 361.712.868-85

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ

Danny Dias Pinto
Sec. Mun. de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

Bernardo Coelho Verly
Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 200.0168

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 990953

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458